PROJETO DE EMENDA ADITIVA N° 01AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 013 de 26 de março de 2.020 de autoria do Prefeito Municipal.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$481.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DA SAÚDE
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
02.12.01.10.301.0004.2.002.3.3.90.32.0008..... R$ 481.000,00
F.R. 01 – Tesouro

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º O crédito suplementar referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER
Premiações culturais, artísticas, científicas , desportivas
02.14.04.13.392.0007.2.136.3.3.90.31.0438..... R$1.000,00

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria e suas dependências
Unidade Orçamentária 02.14.00
Unidade Executora 02.14.01
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
3.3.90.39.00 ..... R$80.000,00

SECRETARIA DE DESPORTO

Secretaria e suas dependências

Unidade Orçamentária 02.14.00

Unidade Executora 02.14.01

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.00 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito e outras dependências

Unidade Orçamentária 02.02.00

Unidade Executora 02.02.01

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.00 ..... R$30.000,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretaria e suas dependências

Unidade Orçamentária 02.10.00

Unidade Executora 02.10.01

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.00 ..... R$15.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria e suas dependências

Unidade Orçamentária 02.09.00

Unidade Executora 02.09.01

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.00 ..... R$20.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Secretaria e suas dependências

Unidade Orçamentária 02.08.00

Unidade Executora 02.08.01

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.00 ..... R$45.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria e suas dependências

Unidade Orçamentária 02.05.00

Unidade Executora 02.05.01

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.00 ..... R$50.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Secretaria e suas dependências

Unidade Orçamentária 02.03.00

Unidade Executora 02.03.01

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.00 ..... R$120.000,00

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Secretaria e suas dependências

Unidade Orçamentária 02.13.00

Unidade Executora 02.13.01

Serviços de tecnologia da informação e comunicação

3.3.90.40.00 ..... R$10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Código 3390

Classe Func. 390000

006 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

R$100.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta do superávit financeiro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de emenda tem por objetivo a abertura de crédito adicional junto a Secretaria da Saúde para combate ao novo coronavírus (COVID19), alterando apenas as fontes dos recursos que serão remanejados, inclusive aumentando o valor da suplementação.

A referida adequação do projeto enviado pelo Prefeito Municipal se faz necessária tendo em vista que através do projeto original, os valores seriam retirados do Fundo Municipal de Cultura.

No entanto, os Fundos Municipais possuem destinação específica de seus recursos, podendo assim ser considerados como recursos afetados por um interesse público único, sendo incompatível sua utilização para outra finalidade.

Por outro lado, o remanejamento de valores de diversas secretarias em quantidades que estas conseguirão suportar sem grandes dificuldades, preservando assim o equilíbrio financeiro destas, apresenta-se como uma solução para, não só arcar com a suplementação apresentada pelo Prefeito, mas também aumentar o valor do remanejamento.

Logo, a presente emenda preservará o Fundo Municipal da Cultura, inclusive em observação ao artigo 85 da Lei 2.471 de 2.015 que considera crime a utilização dos recursos do fundo para outra finalidade e garantirá a destinação de recurso para combate deste vírus que assola nosso planeta.

Por essa razão, nós autores da presente emenda, pedimos o apoio dos Nobres Pares presentes para aprovação deste projeto.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 30 de março de 2.020.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
Vereadora

ALFREDO PISSINATO JÚNIOR
Vereador

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Vereador

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
Vereador

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador

MAURO PAULINO MENDES
Vereador